



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 177/2024 – São Paulo, quarta-feira, 18 de setembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4341, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias agendado de 23 de setembro a 22 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 4063/2024, para 26 de setembro a 25 de outubro de 2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, haja vista a concessão de licença-saúde (Doc. SEI 11233958), no período de 08 a 12 de setembro de 2024, as férias agendadas para 14 de agosto a 12 de setembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALLI, com fruição do respectivo saldo no período de 13 a 17 de setembro de 2024, nos termos do artigo 13, inciso I, "d", da Resolução 764/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 21 de outubro de 2024, do período de férias de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal PETER DE PAULA PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4344, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, o período de férias agendado de 23 de setembro a 22 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 26 de setembro a 25 de outubro de 2024.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4345, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 16 de setembro de 2024, as férias agendadas para 22 de agosto a 20 de setembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal FÁBIO RUBEM DAVID MUZEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012030-61.2024.4.03.8001

Interessado(a): Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi

Informação DMAG 11238875: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos dos artigos 196 da Lei 8.112/1990 e 52 da Lei 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2024, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4347, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, o período de férias agendado de 12 de novembro a 1º dezembro de 2024 (Ano Civil 2021 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 3766/2023, para 24 de novembro a 13 de dezembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 14 a 23 de dezembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4348, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, as férias agendadas de 11 a 30 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES nº 3676/24, para 1º a 20 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4349, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 07 a 26 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11154199/2024

ATA DA 246ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Nino Toldo e Leila Paiva (Membros Titulares) e Daldice Santana (Membro Suplente). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Cotrim Guimarães (Membro Titular) em razão do afastamento para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo consoante Portaria PRES 3622/2024.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 245ª Sessão Ordinária de 15 de julho de 2024.

O Conselho apreciou o processo abaixo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0025324-86.2024.4.03.8000 - Relatório das Atividades de Auditoria Interna

Partes: Secretaria de Auditoria Interna (Interessado)

Descrição: Relatórios Anuais de Atividades da Auditoria Interna da JF3R, referentes aos exercícios 2022 e 2023 (SEI nº 11090284 e 11090291)

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - 2022 (11090284) e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - 2023 (11090291), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou o seguinte processo:

00002 - Processo: 0005459-77.2024.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: RRA Comércio Eletro-Fonia Ltda (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

Ainda, apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00003 - Processo: 0018010-89.2024.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta sobre a distribuição de vagas do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, acolheu a Informação 11061690 e aprovou a Minuta N.I. - Resolução CATRF3R (11061295), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00004 - Processo: 0019573-55.2023.4.03.8000 - Auditoria Operacional

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Relatório Final de Auditoria 11005602 e anexos - Auditoria sobre acessibilidade arquitetônica (predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou o Relatório Final de Auditoria 11005602, integrado pelos respectivos anexos [Quadro de Resultados - Inspeções Físicas (11068200), Relatório Fotográfico - achados relevantes (11068229) e Modelo de Plano de Ação Detalhado (11068375)], nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Por fim, apreciou os processos que seguem:

00005 - Processo: 0024906-51.2024.4.03.8000 - Transformação de Cargos

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CATRF3R nº 37, de 25 de julho de 2024, que alterou a especialidade de um cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do artigo 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do artigo 5º, inciso I da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, conforme mencionado no referido Ato, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00006 - Processo: 0018477-05.2023.4.03.8000 - Solicitação

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CATRF3R nº 39, de 07 de agosto de 2024, que alterou a especialidade de um cargo não provido de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho), do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do art. 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do art. 5º, inciso I, da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às vinte horas e trinta e nove minutos foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2024, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14406, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 86 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 16/9/2024, o Ato CJF3R nº 13984/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Sorocaba, a partir de 16/9/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4350, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-C.JF,

RESOLVE:

Alterar, diante do trânsito de 10 dias concedido ao Excelentíssimo Juiz Federal GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, o período de férias agendado de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 26 de setembro a 15 de outubro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4352, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, diante do trânsito deferido à Excelentíssima Juíza Federal CAMILA MARTINS TONELLO, o período de férias agendado de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4327/2024, para 26 de setembro a 15 de outubro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 17/09/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11239592/2024

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria nº 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreu alteração o preço registrado no Sistema de Registro de Preços, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 238, de 29/12/2023. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, em 16/09/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11218782/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003053-59.2019.4.03.8000

Documento nº 11218782

Conforme documento 11218773, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, ao servidor GERALDO COSTA DE VASCONCELOS FILHO, no dia 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11221431/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019123-88.2018.4.03.8000

Documento nº 11221431

Conforme documento 11221406, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 700, de 15/04/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora KAREN YUMI GOYA, no período de 03/09/2024 a 05/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228496/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021847-70.2015.4.03.8000

Documento nº 11228496

Conforme documento 11228271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON HIROITI NAGASE, nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228240/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026457-81.2015.4.03.8000

Documento nº 11228240

Conforme documento 11227819, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAIMUNDO RICARDO ARAUJO MENEZES, no período de 10/09/2024 a 09/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11220799/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001602-38.2015.4.03.8000

Documento nº 11220799

Conforme documento 11220787, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO, no período de 09/09/2024 a 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11219516/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 11219516

Conforme documento 11219508, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 09/09/2024 a 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11218917/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020293-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11218917

Conforme documento 11218913, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA FABIANA DESSIMONI KECHICHIAN DE CARVALHO, nos dias 09/09/2024 e 10/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228719/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004578-47.2017.4.03.8000

Documento nº 11228719

Conforme documento 11228717, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIZA VALERIA DE SOUZA MADEIRA, no dia 10/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11227345/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 11227345

Conforme documento 11227340, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no dia 10/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228725/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 11228725

Conforme documento 11228724, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 09/09/2024 a 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228736/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 11228736

Conforme documento 11228733, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO nos dias 10/09/2024 e 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11228758/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0283351-83.2021.4.03.8000

Documento nº 11228758

Conforme documento 11228751, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODOLFO BLANCATO DE BARROS, no período de 30/08/2024 a 06/09/2024 e no período de 10/09/2024 a 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11231546/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031391-67.2024.4.03.8000

Documento nº 11231546

Conforme documento 11231453, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GABRIELA MOTTA DELFIM BAPTISTA DE OLIVEIRAR COSTA, no dia 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11233108/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031391-67.2024.4.03.8000

Documento nº 11233108

Conforme documento 11232753, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GABRIELA MOTTA DELFIM BAPTISTA DE OLIVEIRAR COSTA, nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11222169/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030884-09.2024.4.03.8000

Documento nº 11222169

Ante as informações prestadas pela SEGE (11222053), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Ana Lucia Lamônica**, RF nº 3189, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 29 de junho de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/09/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11226143/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031168-17.2024.4.03.8000

Documento nº 11226143

Conforme documento 11226138, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CLAUDIO MADEIRA, no período de 09/09/2024 a 22/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11218825/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023118-70.2022.4.03.8000

Documento nº 11218825

Conforme documento 11218815, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS PERES BET, no período de 09/09/2024 a 22/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11230773/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008651-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11230773

Conforme documento 11230763, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA BRAZ GUIMARAES, nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11230974/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021166-03.2015.4.03.8000

Documento nº 11230974

Conforme documento 11230963, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA TARELO DA SILVA, no dia 11/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11231056/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 11231056

Conforme documento 11231049, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11231114/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002999-35.2015.4.03.8000

Documento nº 11231114

Conforme documento 11231105, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMAR COSTA, no dia 09/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11231872/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029393-79.2015.4.03.8000

Documento nº 11231872

Conforme documento 11231857, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES, no período de 04/09/2024 a 09/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11232761/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 11232761

Em retificação ao despacho anterior 11213334 e conforme documento 11232747, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11232823/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002991-58.2015.4.03.8000

Documento nº 11232823

Conforme documento 11232810, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE CRISTINA ROCHA, no dia 12/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11227528/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021657-92.2024.4.03.8000

Documento nº 11227528

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor LAERCIO APARECIDO SANCHES, R.F. nº 2926.

Tendo em vista a informação DAPE 11226890, averbo 3.815 (três mil, oitocentos e quinze) dias, referentes ao período de 01/02/1979 a 31/03/1990 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas e efetuou recolhimento de contribuição individual, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

DESPACHO Nº 11228233/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014149-81.2013.4.03.8000

Documento nº 11228233

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor inativo RICARDO LUIZ CARDOSO, R.F. 3199

Tendo em vista a informação DAPE 11228228 conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/09/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11023281/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2024

Desembargador Federal GILBERTO JORDAN

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

INFORMAÇÃO Nº 11240270/2024 - UPLE

Documento criado para possibilitar a publicação da Decisão 11135680, pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário

RecAdm0001659-80.2020.4.03.8000

RECTE: RODA BRASIL REPRESENTACOES COM/ E SERVICOS LTDA - EPP

ADV: SP326266 LUCAS SANTOS COSTA

RECDO(A): Conselho de Administracao do TRF da 3 Regiao

RELATOR: DES.FED. CARLOS DELGADO - ORGÃO ESPECIAL

"Decisão Nº 11135680/2024 - GABCD

(...)

Dito isso, reputo exaurida, com o julgamento do CA, a instância administrativa, ressalvada ao interessado as vias adequadas, se o caso, de sorte a ensejar o não conhecimento do presente recurso.

Ante o exposto, **não conheço** do recurso administrativo.

Intime-se e, após, arquivem-se."

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bordin de Sales, Diretor da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário**, em 16/09/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DA 13.ª SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL), REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). MARCELA MORAES PEIXOTO.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS E ERIK GRAMSTRUP E O JUIZ CONVOCADO LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17:00 horas, tendo sido julgados 651 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 16/09/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 16/09/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11234948/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005422-47.2024.4.03.8001

EMPRESA: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 163/2024 – DICT/SUFT (doc. 11234868).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** a sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 1.984,45 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de colaboradores no Fórum Federal de Piracicaba durante o mês de abril de 2024, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2021, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato n. 04.827.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/09/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11236309/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003602-90.2024.4.03.8001

EMPRESA: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 164/2024 – DICT/SUFT (doc. 11236216).

2. Em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA** a sanção administrativa de **MULTA**, no valor total de de **R\$ 84.669,63 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) **multa moratória**, no valor de R\$ 77.062,97 (setenta e sete mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), pelos atrasos no desarquivamento de 71 (setenta e um) processos, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea 'b.I', do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93; e

b) **multa compensatória**, no valor de R\$ 7.606,66 (sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), pela perda de 4 (quatro) processos, em descumprimento ao item 5.6.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para ciência dos termos desta decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/09/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 10/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 10/2024 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admssp-nuge@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 16/09/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista os termos do Despacho 11208450, lavrado no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024-DF,

RESOLVE:

I – DESTITUIR Gabriela de Ávila Lins Brasileiro Taglietti - RF 7598, Analista Judiciária, da comissão processante.

II – NOMEAR, em substituição, o servidor Gilson Francisco Torres, RF. 6079, Técnico Judiciário, membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente nº 03, com atuação nas Subseções Judiciárias de Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto e São Carlos.

III – DEVOLVER o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos pela comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9962847/2023

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pelo servidor EDUARDO MORAES BORGES RF 7911.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9962841, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9962808.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5224, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11190781, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8846	- ADRIANO FERNANDEZ	A1	A2	24.08.2024
8867	- KLEYPTON DE OLIVEIRA MOURA	A1	A2	14.08.2024
8871	- JOANA BARROS NETO BARBOSA DE BARROS	A1	A2	14.08.2024
8873	- LUCIANE CRISTINO ROCHA	A1	A2	14.08.2024
8874	- GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ	A1	A2	14.08.2024
8875	- LUCAS DI FELICE MIZUNO	A1	A2	14.08.2024
8877	- BRUNA RANUCCI FREITAS	A1	A2	14.08.2024
8878	- JACQUELINE BERNARDI BENATTO	A1	A2	14.08.2024
8879	- MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA	A1	A2	14.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11190875, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8697	- FABRICIO ZEFERINO FREITAS	A3	A4	03.08.2024
8847	- GUILHERME ZEOLA FERREIRA DAVID	A1	A2	28.08.2024
8848	- RAISSA SANTANA BUENO	A1	A2	28.08.2024
8849	- CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA	A1	A2	14.08.2024
8850	- ANNELISE GILDA DO NASCIMENTO	A1	A2	28.08.2024
8851	- FERNANDA MARTINS DE CASTRO MARQUES	A1	A2	14.08.2024
8852	- TAIS DE CASSIA ANDRADE	A1	A2	14.08.2024
8853	- FERNANDO HENRIQUE DA COSTA	A1	A2	14.08.2024
8854	- LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA	A1	A2	28.08.2024
8855	- DEBORAH CUNHA MARTINS	A1	A2	14.08.2024
8857	- RAMON ALMEIDA COSTA REIS	A1	A2	14.08.2024
8858	- DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ	A1	A2	14.08.2024
8859	- ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA	A1	A2	14.08.2024
8860	- MARIO LUCIO MIRANDA JUNIOR	A1	A2	28.08.2024
8861	- IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA	A1	A2	28.08.2024
8862	- CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO	A1	A2	14.08.2024
8863	- BRUNO SCHMITZ RODRIGUES	A1	A2	24.08.2024
8864	- LEONARDO DA COSTA LESSA	A1	A2	21.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5242, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11224247, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7493	ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI	C11	C12	19.08.2024
8039	ANTONIO JOAO PALHANO DE OLIVEIRA	B9	B10	03.08.2024
8042	DANIEL DI BERNARDI LOYOLA	B9	B10	03.08.2024
8044	CHRISTIANO GOMES LOPES	B9	B10	03.08.2024
8089	DANIEL YONG HO TAI	B9	B10	27.08.2024
8090	VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS	B9	B10	27.08.2024
8091	BRUNO NOGUEIRA GADIOLI	B9	B10	27.08.2024
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	B9	B10	27.08.2024
8096	CAROLINNE DE CARVALHO MARANHÃO FREIRE	B9	B10	27.08.2024
8099	THOMAS ALVES BODIN	B9	B10	27.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5245, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11224576, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8075	DIEGO ANTONIO PERINI MILAO	B9	B10	24.08.2024
8076	ERIKAS CABORA ALLEVA	B9	B10	24.08.2024
8079	CARLOS ALBERTO CRUZ NETO	B9	B10	31.08.2024
8113	FILIFE PIRES JACINTO	B9	B10	31.08.2024
8118	ANDREA HITOS FERREIRA	B9	B10	31.08.2024
8399	SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE	B7	B8	16.08.2024
8400	LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA	B7	B8	16.08.2024
8403	RODRIGO DUARTE GIGANTE	B7	B8	16.08.2024
8404	GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC	B7	B8	16.08.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8052	PATRICK WENDEL SILVA MATOS	B9	B10	04.08.2024
8053	EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA	B9	B10	03.08.2024
8054	EDUARDO DOS SANTOS FONTES	B9	B10	03.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5248, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11226498, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7348	VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI	C12	C13	04.05.2024
7465	CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES	C11	C12	15.07.2024
7467	CAMILA ESCOBAR LENOIR	C11	C12	15.07.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7517	ANTONIO CANDIDO ZULMIRES DE CAMPOS NETO	C11	C12	19.08.2024
8088	PAULO DE TARSO FRANCO MITIDIERO	B9	B10	27.08.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7443	RUBERVANDO DA SILVA BARBOSA	C11	C12	15.07.2024
7448	FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	C11	C12	15.07.2024
7455	CLERISTON SIMOES FARIAS	C11	C12	15.07.2024
7906	LUIZA PINHO DE CARVALHO	B9	B10	20.08.2024
8082	FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI	B9	B10	24.08.2024
8385	NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO	B7	B8	12.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5243, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11224374, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8100	FLAVIO ALVES ROSA	B9	B10	27.08.2024
8104	RUBENS MASCIO JUNIOR	B9	B10	31.08.2024
8105	JOSE LOURENCO COLARES NETO	B9	B10	31.08.2024
8106	DANIELAYAMADA DE AGUIAR	B9	B10	31.08.2024
8107	MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA	B9	B10	31.08.2024
8110	FABIOLA COSTANOQUEIRA DA GAMA E SILVA	B9	B10	31.08.2024

8121 RENATA LESSA MELLE M KAIRALA	B9	B10	31.08.2024
--	----	-----	------------

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7519	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA	C11	C12	19.08.2024
8046	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA	B9	B10	03.08.2024
8085	DEIVID SANTOS MORAES	B9	B10	27.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5244, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 1122471, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6986	SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ	C12	C13	29.08.2024
7495	FERNANDA MICHILINI SOUSA	C11	C12	23.08.2024
7502	CLAUDINEI PAULO DE ARAUJO	C11	C12	19.08.2024
7503	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	C11	C12	19.08.2024
7505	EDNEIDE APARECIDA MEDEIROS VACCARI	C11	C12	19.08.2024
7507	SEBASTIAO DOS SANTOS	C11	C12	19.08.2024
7508	MARCOS BUENO DE CARVALHO	C11	C12	20.08.2024
8048	LAIS CHRISTINA ARAKI CUNHA	B9	B10	03.08.2024
8049	KAREN HUNGARO CUNHA	B9	B10	03.08.2024
8051	FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO	B9	B10	03.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11175435, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7455	CLERISTON SIMOES FARIAS	B10	C11	15.07.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 9/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, toma pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuam-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose (glicemia de jejum);

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ISADORA SEGALLA AFANASIEFF

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 20/09/2024, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 20/09/2024, às 09h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

DIENE FIGUEIRAL LACERDA

JULIA BRITO NOBREGA

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/09/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11203204/2024

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11203203), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11203196), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11203192), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à pensionista VERA LÚCIA AZEVEDO DA SILVA, a partir da data da pensão (01.03.2017).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da pensionista.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

c) Com relação à contribuição previdenciária, cumpra a previsão contida no artigo 40 § 21 da Constituição Federal, retroativamente a 01.03.2017, observada a prescrição quinquenal, contada a partir da data do pedido administrativo.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11210603/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor PAULO GARCIA CARDOSO, RF 2965.

Concedo prioridade ao feito, pois o servidor cumpre os requisitos do art. 69-A da Lei nº 9784/99.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11210599, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11210528.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11236311/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11235924) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11236204), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ANDRÉ LUÍS PIERONI, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 04/04/2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/09/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VN° 136, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre providências para satisfação de créditos requeridos em função da Inspeção Geral Extraordinária realizada entre 26/08/2024 e 13/09/2024.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no âmbito da 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a garantia constitucional de que “... a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” (CF, 5, XXXVI);

Considerando as normas dispostas na Resolução Conjunta PRES/CORE 21/2022;

Considerando o quando decidido no Processo SEI0022570-42.2022.403.8001;

Considerando os trabalhos da Inspeção Geral Extraordinária conduzidos nesta 1ª Vara Federal de Bragança Paulista no período entre 26/08/2024 e 13/09/2024, conforme documentados no Processo SEI0011141-10.2024.403.8001;

Considerando que as decisões do Juízo adotadas no Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001 (para fins de conversão em renda em favor da União dos valores que se amoldavam à previsão da Resolução Conjunta PRES/CORE 21/2022) não foram acompanhadas de traslado das decisões a cada um dos processos judiciais abrangidos, nem delas se realizou intimação às partes envolvidas;

Considerando que a presente Portaria, por seu caráter de ampla publicidade, visa suprir a intimação a todas as partes envolvidas nos processos abrangidos pelo Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001;

Considerando o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estipulado pelo Decreto 20.910/1932, artigo 1º;

RESOLVE:

Artigo 1º. A partir da veiculação em Diário Oficial desta portaria; os titulares de direitos decorrentes dos processos judiciais abrangidos pelo Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001 terão o prazo de 5 (cinco) anos para requerer a eventual satisfação de créditos que derivarem de tais processos.

Artigo 2º. A satisfação do crédito dependerá da adoção cumulativa das seguintes providências pelo titular do direito:

I – se o processo ainda se encontrar em meio físico, completa digitalização dos autos na plataforma PJe (Processo Judicial Eletrônico), no âmbito do Tribunal Regional Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

II – formulação de requerimento do crédito dentro dos autos judiciais, indicando expressamente:

- a) a origem do direito;
- b) a inexistência de fato extintivo do direito;
- c) a quantificação originária do crédito;
- d) a inexistência de causa obstativa do recebimento do crédito;
- e) a indicação da data em que o valor fora transferido para conta judicial à disposição do Juízo no Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001;
- f) a apresentação de planilha com a progressão do valor acrescido de correção monetária e juros remuneratórios desde a data de transferência, nos moldes do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Artigo 3º. O requerimento de crédito, estando em termos, será imediatamente levado à conclusão perante o Juízo.

Parágrafo Primeiro. A decisão do Juízo que vier a indeferir a satisfação do crédito será irrecorrível.

Parágrafo Segundo. Requerimentos eventualmente formulados pela União, suas autarquias, fundações ou empresas públicas serão liminarmente indeferidos pelo Juízo, posto que os valores objeto desta portaria foram destinados exatamente ao tesouro da União no Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001.

Parágrafo Terceiro. A decisão que defira a satisfação do crédito determinará, de forma padronizada, as providências constantes dos artigos seguintes.

Artigo 4º. A satisfação do crédito deferido se dará contra o saldo subsistente à disposição do Juízo na Conta Judicial 2746.635.00000756-3.

Parágrafo Primeiro. A expedição de alvarás para satisfação de crédito perdurará estritamente enquanto houver saldo subsistente na Conta Judicial 2746.635.00000756-3 para pagamento do crédito deferido.

Parágrafo Segundo. Havendo requerimento para o qual o saldo da Conta Judicial 2746.635.00000756-3 possa satisfazer o crédito apenas parcialmente, serão requeridos fundos ao Conselho de Administração do Egrégio TRF-3 para suprir exatamente o pagamento do alvará correspondente ao crédito requerido.

Parágrafo Terceiro. Com o esgotamento do saldo da Conta Judicial 2746.635.00000756-3, ela deverá ser encerrada, com a comprovação documental pela Caixa Econômica Federal para registro no livro próprio dos alvarás expedidos.

Parágrafo Quarto. Com o esgotamento do saldo da Conta Judicial 2746.635.00000756-3, novos requerimentos de crédito (se deferidos pelo Juízo) serão pagos mediante expedição de requisitórios ao Conselho de Justiça do Egrégio TRF-3.

Parágrafo Quinto. Havendo saldo subsistente na Conta Judicial 2746.635.00000756-3 em 30/09/2029, ela deverá ser automaticamente encerrada, com a transferência de seu saldo para a conta única do Tesouro da União.

Artigo 5º. Os autos em que formulado o requerimento serão remetidos à Contadoria Judicial para atualização do valor do crédito entre a data certificada no Processo SEI 0022570-42.2022.403.8001 (transferência do valor à conta judicial à disposição do Juízo); e a data do requerimento de satisfação do crédito.

Artigo 6º. Retomando os autos com a atualização pela Contadoria Judicial, será expedido **ALVARÁ FÍSICO** para saque do valor atualizado contra a Conta Judicial 2746.635.00000756-3.

Parágrafo Primeiro. A retirada do alvará deverá se dar pessoalmente pela própria parte autora perante a Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, ou por procurador com poderes expressos para esse fim. Não serão admitidas exceções.

Parágrafo Segundo. Estando a parte autora a óbito; ou incapaz para os atos da vida civil; o procurador deverá proceder ao correspondente procedimento de habilitação em favor de herdeiros ou de seu curador, para posterior pagamento.

Artigo 7º. O saque do valor constante do alvará perante a Caixa Econômica Federal também deverá se dar presencialmente, com registro pela Gerência Geral quanto ao comparecimento da parte beneficiária.

Artigo 8º. Com o efetivo saque do valor constante do alvará perante a Caixa Econômica Federal, a agência 2746 deverá comunicar o Juízo quanto à ocorrência do saque, comprovando-o documentalmente nos autos.

Artigo 9º. Comprovado o saque do valor constante do alvará, o feito em que originado o crédito a ser satisfeito será **ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE**.

Artigo 10º. A expedição de alvarás deverá seguir ordem sequencial própria, iniciando-se com "001" e fazendo remissão à "Portaria 136/2024 BRAG-01V", com abertura de livro próprio para registro dos alvarás expedidos.

Parágrafo Primeiro. Será declarado nulo o alvará expedido com numeração aleatória ou fora da ordem. A declaração de nulidade fará inutilizar o registro correspondente, com a sua anotação no livro próprio.

Parágrafo Segundo. A ordem de expedição do alvará seguirá os seguintes parâmetros sequenciais para fins de preferência:

- I – ter havido determinação expressa, durante os trabalhos da Inspeção Geral Extraordinária, para expedição do alvará e pagamento do crédito;
- II – a data de formulação dos requerimentos posteriores à Inspeção Geral Extraordinária;
- III – a data de prolação de decisão deferindo a satisfação do crédito;
- IV – o menor valor de crédito a ser satisfeito;
- V – o credor mais idoso.

Parágrafo Terceiro. Será reputada irrelevante a origem do crédito a ser satisfeito, por mais relevante seja, inclusive de origem fiscal, trabalhista, alimentar, indenizatória, criminal, ou outra qualquer.

Artigo 11. Comunique-se as seguintes autoridades sobre a expedição desta portaria:

- I – Presidência do Conselho de Justiça do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- II – Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;
- III – Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- IV – Direção da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;
- V – Ministério Público Federal, ofício de Bragança Paulista;
- VI – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Bragança Paulista.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo das comunicações ora determinadas, afixe-se cópia desta portaria em mural deste Juízo.

Parágrafo Segundo. **TRASLADAR-SE CÓPIA** desta Portaria para o Processo SEI 0011141-10.2024.403.8001.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigência com sua veiculação no Diário Oficial.

Bragança Paulista, 13 (treze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 13/09/2024, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIABRAG-01VNº 137, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Registra elogio ao desempenho funcional dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista – 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria BRAG-01V 135/2024, SEI 0011141-10.2024.403.8001, que dispôs acerca da Inspeção Geral Extraordinária, ocorrida no período entre 26 de agosto e 13 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º **ELOGIAR** e agradecer aos servidores, abaixo nominados, pelo desempenho no auxílio à Inspeção Geral Extraordinária, ocorrida no período entre 26 de agosto e 13 de setembro de 2024, pela dedicação, eficiência, espírito de equipe, perseverança e disponibilidade; culminando em tempo hábil no desenvolvimento de todos os trabalhos da Inspeção Geral Extraordinária:

- I – APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, RF 8028;
- II- ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA, RF 7570;
- III - ANGELICA REGINA CONTI DIAMANTNO, RF 5648;
- IV- ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR, RF 5605;
- V- LARISSA DE OLIVEIRA VILAÇA, RF 8083
- VI- LUÍS FELIPE CINTRA FERRARINI, RF 5887;
- VII- JULIANA FELIX BAUAB EID, RF 4519;
- VIII – RENATO BATISTA DOS SANTOS, RF 4600;
- IX - RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, RF 7209.;
- X - SIMONE FUJITA, RF 3747;
- XI - WAGNER FONSECA PAULINO, RF 6506;
- XII - TAKASHI DONYIUWAKIRI, RF 8961.

Art. 2º Determinar a anotação de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2024 - BRAG-01V

LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2024/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DR. FABIO KAIUT NUNES, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª Subseção Judiciária de São Paulo,

TORNA PÚBLICA A LISTA GERAL DE JURADOS DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, PARA O ANO DE 2024/2025, constituída pelos cidadãos abaixo relacionados. DÁ CIÊNCIA, em cumprimento ao CPP, 426, § 2º; e 436 a 446 (com a redação dada pela Lei 11.689/2008), a seguir transcritos: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	ADALTO JOSE COSTA	ANALISTA DE SISTEMA
2	ADAUTO LUIS RODRIGUES	COMERCIANTE
3	ADELMO APARECIDO DE MORAES	ELETRICISTA
4	ADEMIR PAULINO DA COSTA	MOTORISTA
5	ADRIANA APARECIDA DE FARIA ALVAREZ	ANALISTA DE SISTEMAS
6	ADRIANA CINTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	ADRIANA GARCIA FRAZAO BEZERRA	SECRETÁRIO
8	ADRIANA LEME MARTINS	COSTUREIRO
9	ADRIANA MENDES DA SILVA SANTOS	DONA DE CASA
10	ADRIANA PAOLA DAVILA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
11	ADRIANA TEIXEIRA CORDEIRO	MÉDICO
12	ADRIANO ALESSANDRO TOCHE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
13	ADRIANO CORREA	VENDEDOR
14	ADRIANO CUBEIRO	COMERCIANTE
15	ADRIANO ROBERTO FLORENZANO	MÉDICO
16	ADRIANO RODRIGUES DE FARIAS	MOTORISTA
17	ADRIEL DE CAMPOS MACEDO PINTO	VENDEDOR
18	AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA	MECÂNICO
19	AGNALDO LUIS GARCIA	CAIXA E ASSEMBLHADOS
20	AGOSTINHO SALAROLLI DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
21	AGUINALDO APARECIDO DA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE
22	AIRTON AMALFI FILHO	LANTERNEIRO
23	ALAN FELIPE FONSECA	VETERINÁRIO
24	ALESSANDRA CARDOSO	EMPREGADO DOMÉSTICO
25	ALESSANDRA DO CARMO PASSOS	VENDEDOR
26	ALESSANDRA MARA DE CARVALHO FERREIRA VIANA	ODONTÓLOGO
27	ALESSANDRO DA SILVA	VENDEDOR
28	ALESSANDRO LISA SIQUEIRA	CAIXA
29	ALESSANDRO PEREIRA DE SANTANA	VENDEDOR
30	ALEXANDRE CANDIDO DOS PASSOS	VIGILANTE
31	ALEXANDRE CARANDINA	EMPRESÁRIO
32	ALEXANDRE CAVALCANTI DE MATOS	ELETRICISTA
33	ALEXANDRE FERREIRA DANTAS	PROFESSOR
34	ALEXANDRE MARCONDES	METALÚRGICO
35	ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
36	ALEXANDRE SERRANO DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
37	ALINE CRISTIANE FARALHE	SECRETÁRIO
38	ALINE MACEDO RUBIO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
39	ALVARO ALEXANDRE DE MORAES0	CARPINTEIRO
40	ANA ELISA SPINA ROSSATTO	PROFESSOR
41	ANA GALANTE DE SOUZA	DONA DE CASA
42	ANA MARCATI DIAS	COSTUREIRO
43	ANA MARIA AIRES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
44	ANA MARIA BUENO DE GODOY	COSTUREIRO
45	ANA PAULA CORREA DE FARIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
46	ANA PAULA DE SOUZA	ESTUDANTE
47	ANA TERESA DE ARAUJO BRAGA LONZI	ESTUDANTE
48	ANDERSON DE FREITAS	ESTUDANTE
49	ANDRE GONELLA DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
50	ANDRE LUIS DOS SANTOS	ESTUDANTE
51	ANDRE LUIS VERONEZI	COMERCIANTE
52	ANDRE MARTINS DA VEIGA	TRABALHADOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS
53	ANDREA AUGUSTA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO

54	ANDREALUCIA VECCHIATTI PALMADO AMARAL	DIRETOR DE ENSINO
55	ANDREIA LOPES PINHEIRO	SECRETÁRIO
56	ANDREIA MARIA CASSIANO GOMES	DONA DE CASA
57	ANDRESSA VIEIRA DOS SANTOS MARCELINO	PROFESSOR
58	ANGELA APARECIDA DE PAULA COMETTI	EMPREGADO DOMÉSTICO
59	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA REIS	EMPREGADO DOMÉSTICO
60	ANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRADOR
61	ANGELA TEREZINHA DE FAVARI FORNARI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
62	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
63	ANGELITA PRADO	DONA DE CASA
64	ANTONIO APARECIDO DA SILVEIRA	TRABALHADOR RURAL
65	ANTONIO CARLOS CENCIANI JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
66	ANTONIO CARLOS DE GODOI LEME	COMERCIANTE
67	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
68	ANTONIO MANOEL DA SILVA	VENDEDOR
69	AUGUSTO FROST BONUCCI	EMPRESÁRIO
70	AUGUSTO MARIA SOBRAL ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
71	BELCHIOR DE ALMEIDA MARTINS	ESTUDANTE
72	BENEDITO LUIZ AFONSO JUNIOR	VENDEDOR
73	BRUNO PINTO VITORIANO DOS SANTOS	ENGENHEIRO
74	CARLA ROBERTA REBECCHI E SILVEIRA	PEDAGOGO
75	CARLOS FERNANDO KAWATAKE FARHAT	TÉCNICO DE MINERAÇÃO
76	CARLOS FERNANDO LUZ	LANTERNEIRO
77	CAROLINA BALEIRON SITTA	ARQUITETO
78	CAROLINE MANGANELLI NAGATANI	EMPRESÁRIO
79	CAROLINE NATALIA SILVA CYPRIANO	ADMINISTRADOR
80	CÁTIA NINNI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
81	CATIA RUSSO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
82	CELIA FONTANA GONÇALVES	GOVERNANTA
83	CELIA REGINA DA SILVA PINTO	PSICÓLOGO
84	CELINA TIZUKO YAMASHITA	FOTÓGRAFO
85	CELSO RODRIGUES FREIRE NETO	METALÚRGICO
86	CESAR BENEDITO ALVES	MÉDICO
87	CESAR TEODORO DE AZEVEDO	METALÚRGICO
88	CICERO DOS SANTOS LEANDRO	METALÚRGICO
89	CINTIA SARAIVA LOURO DE JESUS	GERENTE
90	CLARISSE DE NOBREGA VIEIRA	COMERCIANTE
91	CLAUDENISE ELIENE DOS SANTOS SILVA	DONA DE CASA
92	CLAUDETE APARECIDA DE NOBREGA VIEIRA	COMERCIANTE
93	CLAUDETE LUCIA DE ARAUJO TEÓFILO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
94	CLAUDIA HELENA DE SOUZA OSORIO	PROFESSOR
95	CLAUDIA PINTOR MARCANTONIO BONUCCI	ODONTÓLOGO
96	CLAUDIA SILVEIRA	PROFESSOR
97	CLAUDIO ANTONIO TEIXEIRA	CONTADOR
98	CLAUDIO DONIZETE LOPES CARDOSO	AUTONOMO
99	CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA CARMINATO	COMERCIANTE
100	CLEIDE DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
101	CLEVERSON RODRIGO MOURA BUENO	MECÂNICO
102	CRISTIAN ANDREI CANDIDO	LANTERNEIRO
103	CRISTIANE ALVISI VERLOTTA	PROFESSOR
104	CRISTIANE DE FATIMA RUY	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
105	CRISTIANE MADER GARCIA COLI	VENDEDOR
106	CRISTIANE MARTINS DE MIRANDA	PROFESSOR
107	CRISTIANE RUSSO	EMPREGADO DOMÉSTICO
108	CRISTIANE SANAY OKAMURA	DONA DE CASA
109	CRISTINA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
110	DAMASIO APARECIDO DE LIMA CESAR	GERENTE

111	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO
112	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
113	DANIELA FILOCOMO BERNARDI	FISIOTERAPEUTA
114	DANIELA FRANCO VENANCIO DE SOUZA	COMERCIANTE
115	DANIELA NASCIMENTO XIMENES	RECEPCIONISTA
116	DANIELA VEGAS RIBEIRO SPERANDIO	ODONTÓLOGO
117	DANIELE CRISTINA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
118	DANILO PINHEIRO DE SOUZA	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
119	DANISA CAVALCANTI GIANI	ESTUDANTE
120	DARIO CARDOSO DE MORAES	METALÚRGICO
121	DARZILA DE LIMA FARIA	COMERCIANTE
122	DAVI JORGE BERNARDO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
123	DAVI RODRIGO GASPAROTTO LUGLI	TABELIÃO
124	DAVINA DUARTE CARVALHO	COZINHEIRO
125	DAVIS VENTURINI	CHAVEIRO
126	DEBORA DA SILVA FRANCISCO	DONA DE CASA
127	DÉBORA MARTINS DOS SANTOS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
128	DECIO ANTONIO DE ARRUDA	ELETRICISTA
129	DECIO MARTINS MENDES	ENCANADOR
130	DEIVID DE LIMA FURTADO	EMPRESÁRIO
131	DEJAIME MOREIRA BENTO	COMERCIANTE
132	DELMER ANTONIO ZENI	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
133	DEUSELI REGINA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
134	DIMAS DA SILVA FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
135	DIOGO FRANCO DURAN	ENGENHEIRO
136	DIONE CASSIO DE SOUZA	ESTUDANTE
137	DJALMA ANTONIO MUSETTI JUNIOR	PROFESSOR
138	DJALMA LUIZ SANCHES	GEÓLOGO
139	DJALMA MANCINELLI FILHO	ESTUDANTE
140	DORA GABRIEL DA SILVA	VENDEDOR
141	DORYS DA SILVA AGUIAR	GERENTE
142	DUARTE NUNO MOREIRA RIBEIRO OSORIO	MÉDICO
143	DULCINEIA DOS SANTOS	DONA DE CASA
144	EBEL VAGNER FERREIRA	METALÚRGICO
145	EDINALVA BATISTA	DIGITADOR
146	EDISON PAULINO BARBOSA	METALÚRGICO
147	EDNA APARECIDA PAULA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
148	EDUARDO KRAUSS FERREIRA DA SILVA	MÚSICO
149	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	PROFESSOR
150	ELAINE CRISTINA SACRINI FERREIRA	VETERINÁRIO
151	ELAINE CRISTINA SOBRINHO	EMPRESÁRIO
152	ELCIO ROBERTO DOS SANTOS FEITOSA	CONTADOR
153	ELEDI APARECIDA DE CAMPOS GONÇALVES	COMERCIANTE
154	ELIANA PINHEIRO DA CRUZ	ARTESÃO
155	ELIAS ARANTES FILHO	JARDINEIRO
156	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	VENDEDOR
157	ELISANGELA RIBEIRO LINS	DONA DE CASA
158	ERICA MARIA MAGRINI DE FREITAS ROSSI	PROFESSOR
159	EVA MAISA DE CAMPOS	PROFESSOR
160	EVELYN DE QUEIROZ	VENDEDOR
161	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
162	FABIANO CHIOVATTO	PUBLICITÁRIO
163	FABIANO GOTTARDI	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
164	FABIANO SENCIANI VASCONCELOS	MECÂNICO
165	FABIO DELGADO THEODORO DA SILVA	PROTÉTICO
166	FELIPE FERNANDO SCORZA	VENDEDOR

167	FELIPE MORENO	CONTADOR
168	FENANDO FERREIRA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
169	FERNANDA DE OLIVEIRA CHIARION DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
170	FERNANDA FERREIRA XIMENES BIZACO	ADMINISTRADOR
171	FERNANDA MARIA SABELLA	ODONTÓLOGO
172	FERNANDO DE ANDRADE	METALÚRGICO
173	FERNANDO DE ASSIS VALLE NETO	MÉDICO
174	FERNANDO GONÇALVES VIANA	DESENHISTA
175	FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA	GERENTE
176	FIDELIS FRANCISCO FERNANDES	APOSENTADO
177	FIRMIANO DE SOUZA	CONTADOR
178	FLAVIA AKEMI SAIKAWA MURATA	FARMACÊUTICO
179	FLAVIA OTTATI VALLE	PROFESSOR
180	FLAVIA RODRIGUES DIAS	VENDEDOR
181	FLAVIA SALES FERREIRA	SECRETÁRIO
182	FLAVIO AUGUSTO LEME	MÉDICO
183	FLAVIO VILCHEZ FILHO	BANCÁRIO
184	FRANCISCO BOTTA DE ASSIS	AGRÔNOMO
185	FRANCISCO JOSE DE CAMPOS MARQUES ZECCHIN	COMERCIANTE
186	FRANCISLAINE ROSA DE ALMEIDA	TRABALHADOR RURAL
187	GERALDA DE FATIMA SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
188	GERSON APARECIDO DE SOUZA	METALÚRGICO
189	GERSON MAGRINI BARATELLA	ENGENHEIRO
190	GERSON PAULO DOS SANTOS	MECÂNICO
191	GILSON ANTONIO DE PALMA DAOLIO	ENGENHEIRO
192	GISELE APARECIDA ANDOLPHO	SECRETÁRIO
193	GISELE MARTINS FERREIRA	FARMACÊUTICO
194	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA ROSSI	PROFESSOR
195	GLAUCIA SOARES BRANDÃO ROZSANYI NUNES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
196	GUILHERME DA SILVA JUNIOR	MÉDICO
197	GUSTAVO ROJAS CONTRERAS	EMPRESÁRIO
198	HELEN MARIA MISSALI PIGNATARI	APOSENTADO
199	HELENICE AMANCIO	DONA DE CASA
200	HENRIQUE APARECIDO CARDOSO	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
201	HUMBERTO ALEXANDRE GASPAROTTO JUNIOR	REPRESENTANTE COMERCIAL
202	IARA DE ALMEIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
203	INACIO DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR
204	ISAAC CORDEIRO MAIA	APOSENTADO
205	ISAAC ROMAGNOLI JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
206	ISABEL BUENO SANTOS	DONA DE CASA
207	ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	METALÚRGICO
208	IVAN MARIANO BERALDO	METALÚRGICO
209	JANINE FEITOSA LEMOS	PUBLICITÁRIO
210	JANSEY ARIEL DE LIMA	METALÚRGICO
211	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
212	JOÃO CLAUDIO TASSOTTI	VENDEDOR
213	JOAO DOMINGUES DE SOUZA	VENDEDOR
214	JOAO FABIANO DE GODOY SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
215	JOELMA SILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR
216	JORGE DOS SANTOS ALMEIDA	JARDINEIRO
217	JOSE APARECIDO BEZERRA BRITO DE OLIVEIRA	AGENTE POSTAL
218	JOSE APARECIDO MARQUES DE BARROS	FISIOTERAPEUTA
219	JOSE CAMILO PINIANO PROCACINO	VENDEDOR
220	JOSÉ CRISTIANO LEAL	COMERCIANTE
221	JOSE RICARDO VIEIRA	COMERCIANTE

222	JOSE ROBERTO DOMINGUES PAES	COMERCIANTE
223	JOSE ROBERTO MUNIZ BUENO	COMERCIANTE
224	JOSE ROBERTO TREVIZAN	OPERADOR DE MAQUINAS
225	JOSE VASCONCELLOS VIEIRA	CORRETOR
226	JULIANA APARECIDA SUPPIONI DE ALMEIDA CORDEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
227	JULIANA BERALDO MACIEL LEME	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
228	JULIANA FRAULO BARATELLA STRUTSEL	ODONTÓLOGO
229	JULIANA STEFANI SIQUEIRA	PSICÓLOGO
230	JULIANA WOHLERS	PROFESSOR
231	JUNIA PACELLI GIANI VASCONCELLOS	PSICÓLOGO
232	JUSSARA FERREIRA MATOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
233	KATIA APARECIDA MARTINS	SECRETÁRIO
234	KATIA NEVES DE ALMEIDA	SECRETÁRIO
235	KEITH CRISTIANE SACRATO DE OLIVEIRA	VENDEDOR
236	LAURO ROBERTO CHAMPION	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
237	LEDA MARCIA DE CARVALHO SILVEIRA	ARTESÃO
238	LEDA MARCIA PEDICO PINHEIRO ROSSI	EMPRESÁRIO
239	LEIA APARECIDA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
240	LEILA APARECIDA DE CAMARGO	COSTUREIRO
241	LETICIA ANDREA DE MORAES BEASIN	CORRETOR
242	LIDIA MARIKO UZITA RODRIGUES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
243	LILIANE ANDRADE MORAES	COSTUREIRO
244	LOURDES REGINA CATANHA PIMENTEL	CONTADOR
245	LUCAS MENIN	FISIOTERAPEUTA
246	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
247	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	NUTRICIONISTA
248	LUCIANO FRANCO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA
249	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
250	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA	CONTADOR
251	LUNALVA APARECIDA VERONEZ WOLFF	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
252	MARCELO ANTONIO DE MIRANDA	MÉDICO
253	MARCELO LOPES	INDUSTRIÁRIO
254	MARCIO BASSI	MECÂNICO
255	MARCIO PEREIRA DA SILVA	VENDEDOR
256	MARCIO TUFANI DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
257	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	SECURITÁRIO
258	MARIA BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR
259	MARIA BERNADETE CAMPOS	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
260	MARIA JOSE RODRIGUES	EMPREGADO DOMÉSTICO
261	MARIA ODETE DE SIQUEIRA FELICIO	PROFESSOR
262	MARIA VERIDIANA SANCHEZ LANCHÁ	JORNALISTA
263	MARIANA AMARAL	ANALISTA DE SISTEMAS
264	MERCEDES DO CARMO SILVA MARTINS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
265	NAYRA DE MORAES GONÇALVES ROSSI	EMPRESÁRIO
266	NORMANDO APARECIDO MUZZETTI	COMERCIANTE
267	ODAIR DIONES DA SILVA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
268	OZIEL SAULO DA SILVA SANTOS	MOTOBOY
269	PATRICIA CRISTIANE DOMINGUES LIMA	CORRETOR
270	PAULA BEATRIZ PEREIRA	VENDEDOR
271	PAULO WASSAL JUNIOR	PROFESSOR
272	PEDRO EVANDRO FERREIRA DOMINGUES	ENGENHEIRO
273	PERLA APARECIDA DE LIMA	METALÚRGICO
274	REGIANE FRANCO BUENO	CAIXA E ASSEMBLHADOS
275	REINALDO LO SARDO FRIAS	CORRETOR DE IMÓVEIS
276	REINALDO ZABELLI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

277	RENATA APARECIDA DO PRADO COSTA	SUPERVISOR
278	RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
279	RENATA MIMESSI DOS SANTOS	PROFESSOR
280	ROBERTO CARLOS DE MORAES	TRABALHADOR CONSTRUÇÃO CIVIL
281	ROGÉRIO AKIO MACHADO YAMADA	VENDEDOR
282	ROGERIO VILLALOBOS	MECÂNICO
283	SAMANTHA FERNANDA DE ALCANTARA SODRÉ	EMPRESÁRIO
284	SANDRA CAPUSSO SANTECCHIA	METALÚRGICO
285	SIDNEI TETSUO TERADAIA	ADMINISTRADOR
286	SIDNEY BUENO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
287	SILVIA REGINA LEME COLELLA	ANALISTA DE SISTEMAS
288	SILVIO SANINO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS
289	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA BUENO	CONSELHEIRA MUNICIPAL
290	SOLANGE CRISTINE BORGES SIMONI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
291	SOLANGE DE FATIMA SALVADOR DA SILVA	COSTUREIRO
292	SONIA MARIA DE MIRANDA MARTINS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
293	THEILY VERDUM SHIRAKASHI	VENDEDOR
294	TIAGO DOS SANTOS MAGGIOLLO	EMPREGADO DOMÉSTICO
295	VALTER APARECIDO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
296	VALTER ERCOLINI	COMERCIANTE
297	VALTER LUCIANO BARBOSA	SECURITÁRIO
298	VANESSA APARECIDA DOMINGUES MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
299	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA BELFIGLIO	ADMINISTRADOR
300	VANESSA VIAN ROCCA	FARMACÊUTICO
301	VERA LUCIA RAMOS DE MATTOS BOLDRINI	DONA DE CASA
302	VIRGILIO MIGUEL RODRIGUES DE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
303	WELLINGTON DE SOUZA VIEIRA	VENDEDOR
304	WESLEY CRISTIAN CABRAL DE OLIVEIRA	VENDEDOR
305	WILSON THIAGO PASIN	AGENTE ADMINISTRATIVO

DETERMINA, ainda, a publicação definitiva, até 20/09/2024, nos termos do CPP, 426, § 1º.

Este edital foi expedido pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista e afixado no átrio do edifício deste Fórum da Justiça Federal, localizado à Avenida dos Imigrantes, 1.411, Jardim América, Bragança Paulista, e encaminhado à publicação na Imprensa Oficial, nos termos previstos nos CPP, 425; e 426, §§ 1º e 2º. Bragança Paulista/SP, 16 de setembro de 2024. Eu, Renato Batista dos Santos - RF 4600, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
23/09 a 27/09/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
20/09 a 26/09/2024	Andrea Cristina Mule

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
20/09 a 26/09/2024	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 100, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, esteve de licença para tratamento de saúde nos dias 06.08.2024, 07.08.2024 e 11.09.2024, bem como compensou o dia 23.08.2024 com dia trabalhado em plantão judiciário,

CONSIDERANDO que o servidor LUCIANO LOURENÇO MORAIS DOS SANTOS, RF 3479, Oficial de Gabinete (FC-6) desta 1ª Vara Federal, compensou o dia 16.08.2024 com dia trabalhado em plantão judiciário,

CONSIDERANDO que o servidor JOELSON SOUSA GOMES, RF 8741, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, compensou o dia 23.08.2024 com dia trabalhado no plantão judiciário,

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora ADRIANA MARANHA, RF 3426, Analista Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, nos dias 06.08.2024, 07.08.2024, 23.08.2024 e 11.09.2024.

II-DESIGNAR a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, RF 3725, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Oficiala de Gabinete (FC-6) desta 1ª Vara Federal, no dia 16.08.2024.

III-DESIGNAR a servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) desta 1ª Vara Federal, no dia 23.08.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 103, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Drª Tatiana Cardoso de Freitas, MMª Juíza Federal Diretora da 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, na cidade de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Cesar Vieira de Abreu, RF 3140, ocupante da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional - FC-06, estará em gozo de férias no período de 16/09/2024 a 20/09/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 13/09/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06VNº 104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a vacância de cargo em comissão, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução nº 3. de 10.03.2008, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08;

RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, o servidor **CLAUDIO LONGANESI**, RF 3137, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de **Diretor de Secretaria (CJ3)**, a partir de 16.09.2024, até a publicação de sua designação para o referido cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 16/09/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de plantão.

O DOUTOR **RODINER RONCADA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 98, de 10 de setembro de 2024, da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados nos finais de semana e feriados em outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de plantão dos servidores que auxiliarão os Magistrados desta Subseção Judiciária de Osasco durante os plantões, como segue:

Período	Servidor(a)	Magistrado(a)
18/10/2024 a 25/10/2024	Crisleni Pereira Ribeiro	Priscilla Galdini de Andrade

Art. 2º - Os plantões de que se tratam esta Portaria serão realizados, preferencialmente, de forma remota, no âmbito do Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco/SP, telefones: PABX (11) 2142-8600, Celular do Plantão (11) 97668-5789 e pelo e-mail OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário Regional (Finais de Semana), o recinto do Fórum permanecerá aberto das 09h00 às 12h00 para atendimento de eventuais ocorrências necessárias no plantão, em caráter presencial e excepcional,

§ 2º O plantão inicia-se às 19h00 do dia designado para início e se encerra às 12h00 do dia designado para término.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio Regional de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 99, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a escala de Plantão Regional de Magistrados, no período de maio a setembro de 2024.

O Doutor **RODINER RONCADA**, MM. Juiz Federal Diretor, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 28, de 11 de setembro de 2024 que dispõe sobre a remoção de Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no **Art. 1º**, da **Portaria OSA-DSUJ nº 88**, de 20 de maio de 2024 (10879752), que estabelece a escala de Plantão dos Magistrados de Osasco e Barueri, conforme segue:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
20.09.2024 a 27.09.2024	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco

Para:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
20.09.2024 a 27.09.2024	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Osasco**, em 16/09/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 309, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
21/09/2024 a 27/09/2024	1ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 16/09/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 324, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
20/09/2024 a 27/09/2024	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 325, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor da Divisão de Apoio Regional (CJ-1), esteve na Subseção Judiciária de Marília/SP, no dia 12/09/2024, para participar de atividades pelo Grupo de Disseminação de Boas Práticas e Soluções de Gestão da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a designação da servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir o Diretor da Divisão de Apoio Regional no dia 12/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR N° 404, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;
CONSIDERANDO a impossibilidade do Magistrado plantonista designado para o período em questão;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a PORTARIA RIBP-DUAR N° 396, de 10 de julho de 2024, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
20.09 a 27.09.2024	3.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Peter de Paula Pires

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 16/09/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF N° 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete Patrícia Patrícia Dias de Sena Washio, RF 6094, esteve em férias no período de 12/08/2024 a 28/08/2024, e compensou os dias 29/08/2024 e 30/08/2024, RESOLVE designar como substituta para os períodos mencionados, a servidora Marcia Faggian Rocha, RF 6018;

CONSIDERANDO que a supervisora do Processamento Pricilla de Mendonça Mamo, RF 3811, compensou o dia 30/08/2024 e esteve em férias no período de 02/09/2024 a 13/09/2024, RESOLVE designar como substituto para o período o servidor Ricardo Ferreira Peixoto, RF 5526.

São José dos Campos/SP, 16 de setembro de 2024.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 16/09/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES N° 315, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ADOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, Oficial de Gabinete (FC 06) da 9ª Vara-Gabinete, irá usufruir de compensação de horas cadastradas no Sistema E-GP no dia 18/09/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548, para substituir a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, no dia de compensação de horas supracitada (18/09/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1288, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0019019-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA, R.F. 5685, para substituir a servidora PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA, R.F. 6021, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no dia de **08/07/2024**, em decorrência de compensação, e no período de **10/07/2024** a **19/07/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01VNº 108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de se indicar substitutos,

RESOLVE:

INDICAR o servidor ANTONIO ERGORI BORGES DE SOUSA, RF 8572, para substituir o servidor MARCUS PAULA DE ZAGO, RF 7623, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de férias de 02/09/2024 a 06/09/2024; e

INDICAR a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, para substituir o servidor ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES, RF 5320, Diretor de Secretaria, (CJ-3) no dia 16/09/2024, em razão de compensação com horas de plantão judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 13/09/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF N° 157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

1 -as férias do servidor ANTONIO CATSELIDIS, Técnico Judiciário, RF 5450, **FC-05 - Supervisor do Processamento**, no período de **15/08/2024 a 23/08/2024**;

2 -as férias da servidora HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA, Técnico Judiciário, RF 6301, **FC-05 Supervisor da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição**, no período de **02/09/2024 a 10/09/2024**;

RESOLVE

1-INDICAR o servidor RONALDO COELHO DE LIMA, Técnico Judiciário, RF 8639, para exercer a função **FC-05 - Supervisor do Processamento**, no período de **15/08/2024 a 23/08/2024**.

2-INDICAR o servidor JOSE BENEDITO DE BARROS, Analista Judiciário, RF 5725, para exercer a função **FC-05 - Supervisor da Seção de Atendimento Protocolo e Distribuição**, no período de **02/09/2024 a 10/09/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 16/09/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

EDITAL N° 1/2024 - AVAR-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA FEDERAL DE COMPETÊNCIA MISTA COM JUIZADO ESPECIALADJUNTO CÍVEL E CRIMINALDE AVARÉ

A Doutora FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA PROVISÓRIA** de Jurados para servirem no ano de 2025 no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Avaré:

1	ADILSON RAIMUNDO PINTO - funcionário Lorsa
2	ADRIANA SOARES BOAZAR - funcionário Nicolau Max
3	ALESSANDRA APARECIDA DE MORAES - funcionário Lorsa
4	ALESSANDRO CANDIDO - estudante Eduvale
5	ALEX ISIDORO - funcionário Paulistão
6	ALEXANDRE BALDOINO DE ALMEIDA - funcionário Nicolau Max
7	ALEXSANDER GIOVANELLI LIMA - funcionário Nicolau Max
8	ALICE DE OLIVEIRA NOLLI - estudante UniFsp
9	AMANDA LETICIA DE OLIVEIRA RAMOS - estudante Eduvale
10	ANA BEATRIZ DONI GONÇALVES DE OLIVEIRA - estudante Eduvale
11	ANA BEATRIZ MARCOLINO - estudante Eduvale
12	ANA CLAUDIA DE ARRUDA - funcionário Lorsa
13	ANA JULIA TROMBETE GROSSI - estudante Eduvale
14	ANA LAILA DE SOUSA BONFIM - funcionário Paulistão

15	ANALUISA CAMPOS CORREA - estudante UniFsp
16	ANAMARIA FERREIRA MORAIS - funcionário Lorsa
17	ANA PAULA ALVES DA SILVA - estudante Eduvale
18	ANAROSA POKLEN - funcionário Lorsa
19	ANDERSON LAZARO SOARES - funcionário Nicolau Max
20	ANDREZA APARECIDA CANSIAN - estudante Eduvale
21	ANGELITA DE OLIVEIRA - funcionária Paulistão
22	ANTONIO DOS SANTOS - funcionário Lorsa
23	APARECIDO CARLOS LOPES - funcionário Paulistão
24	BARBARA GIUDICE - estudante Eduvale
25	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA CARVALHO - estudante Eduvale
26	BEATRIZ DE OLIVEIRA JARUSSI - estudante Eduvale
27	BEATRIZ MAZZA RODRIGUES PAES - estudante Eduvale
28	BIANCA DE OLIVEIRA FERREIRA - funcionária Pão de Açúcar
29	BRUNO CESAR GARCIA SALES - funcionário Nicolau Max
30	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA - funcionário Sao Roque
31	BRUNO ZEM VIEIRA MONTALVÃO ALVES - estudante Eduvale
32	CAIO AUGUSTO REALE - estudante Eduvale
33	CAIQUE VINICIUS RAIMUNDO DA SILVA - funcionário Nicolau Max
34	CAMILY CRISTINA SANTOS MELO - estudante Eduvale
35	CARLA CRISTINA MURBACK DOMINGUES - funcionária Nicolau Max
36	CARLA PEGOLI MENK PINHEIRO - estudante Eduvale
37	CARLOS ALBERTO AP. DA CRUZ - funcionário Paulistão
38	CAROLINA SOFIA ROCHA - estudante Eduvale
39	CASIA ANDREZA CEZAR DE MORAES - funcionária Nicolau Max
40	CATARINA OSUEIDE SILVA - estudante Eduvale
41	CAUÃ MOREIRA - funcionário Nicolau Max
42	CELINA RIBEIRO DE CAMARGO SILVA - funcionária Nicolau Max
43	CELIO ROBERTO NOGUEIRA - funcionário Nicolau Max
44	CESAR AUGUSTO BORTOLOTE DE OLIVEIRA - funcionário Lorsa
45	CLAUDIA APARECID RAMOS - funcionária Paulistão
46	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA - funcionário Paulistão
47	CONCEIÇÃO NAVARRO RODRIGUES - funcionário Paulistão
48	CRISTIANO POCARLI - funcionário Paulistão
49	DANIELEVANGELISTA - funcionário São Roque
50	DANIEL LUCIO DE OLIVEIRA - estudante UniFsp
51	DEBORA BARIZONI PARRILLA - estudante Eduvale
52	DIEGO JUNIOR RAMOS - funcionário Nicolau Max
53	DIOGENES NICOLOSI DE OLIVEIRA - inclusão voluntária
54	EDNA ALVES DE LIMA - funcionário Paulistão
55	EDUARDO LUIZ DA SILVA - funcionário Nicolau Max
56	EDVALDO LUIZ CAMPOS NUNES - funcionário Lorsa
57	ELAINE GISELE PIRES CORREIA - funcionário Pão de Açúcar
58	ELEN AP. DA SILVA SOUZA - funcionário Paulistão
59	ELISABETH ROSA DA SILVA - funcionária Lorsa
60	FABIANA APARECIDA - estudante Eduvale
61	FABIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA - funcionário Lorsa
62	FABIOLA MARIELEM FERRAZ DE SOUZA - funcionária Paulistão
63	FELIPE ROSSITO FIGUEIREDO - estudante UniFsp
64	FERNAN MOURA SOSSAI - estudante UniFsp
65	FLAVIO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - funcionário Paulistão
66	GABRIEL HENRIQUE JAQUES AMANCIO - funcionário Sao Roque
67	GABRIELA AP. FERMINO NASCIMENTO - estudante Eduvale
68	GABRIELA AP. DE SOUZA DIAS - funcionário Nicolau Max

69	GABRIELA CRISTINE DE OLIVEIRA COELHO - funcionário Lorsa
70	GABRIELE CRISTINA MARATA TORRES - estudante Eduvale
71	GEIZA DE OLIVEIRA MORAES - estudante Eduvale
72	GIANCARLO BLAIR BATTISTETI MARTINS RODRIGUES - estudante Eduvale
73	GIOVANNA STELA ALVES DE SOUZA PINTO - funcionária Nicolau Max
74	GIULIANA AHMED SERODIO DA - funcionário Nicolau Max
75	ISAAC VIANA ALMEIDA - funcionário Paulistão
76	JADIEL LEITE FERREIRA - funcionário Paulistão
77	JAILSON RICHARD CHAGAS DE LIMA - funcionário Paulistão
78	JOÃO AUGUSTO GOMES PINTO - estudante Eduvale
79	JOÃO PEDRO ANACLETO COSTA RODRIGUES - estudante Eduvale
80	JONATHAN NILSON DA COSTA ARAUJO - funcionário Nicolau Max
81	JULIANA GALVÃO DA SILVA - funcionária Paulistão
82	JULIANA APARECIDA TROMBETA - funcionária Pão de Açúcar
83	KARINA DE LIMA GOMES - estudante Eduvale
84	KATIA LIZIANE DOS REIS MATIAS - estudante Eduvale
85	KAUANE LORENA SIENA - estudante UniFsp
86	KELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO - funcionária São Roque
87	KEVIN EZEQUIAS DE SOUZA FREITAS - funcionário Nicolau Max
88	KLEBER AP. FREITAS - funcionário Paulistão
89	LAIS CRISTINA DIAS DOS SANTOS - funcionário Nicolau Max
90	LAURA MANUELA CARDOSO - estudante Eduvale
91	LAURA RENATA GABRIEL SILVA - funcionário Paulistão
92	LAYSA INDRA DOS SANTOS - estudante Eduvale
93	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA - funcionário Nicolau Max
94	LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - funcionário Paulistão
95	LEONARDO JOSE PERES RAMOS DIAS - estudante Eduvale
96	LEONARDO ZANLUCHI MACHADO - estudante Eduvale
97	LETICIA CARVALHO DA SILVA - funcionária Pão de Açúcar
98	LILIAN CRISTINA GOMES ALVES - estudante UniFsp
99	LUANA DE OLIVEIRA ARCA - estudante UniFsp
100	LUARA PIERINA DROZINO SILVEIRA - estudante Eduvale
101	LUCAS KYOSH DOMINICHELLI HIRATA - estudante Eduvale
102	LUCIA HELENA LINHARES COSTA - inscrição voluntária
103	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS BREZER - funcionário Nicolau Max
104	MAICON FILADELFO PEDROSO - funcionário Lorsa
105	MARCO ANTONIO SANTANA GARCIA - estudante Eduvale
106	MARCOS DE CAMPOS - funcionário Nicolau Max
107	MARCUS VINICIUS PASCON - estudante Eduvale
108	MARIA JULIA DA SILVA THEODORO - funcionário Nicolau Max
109	MARIA LAURA BARRETO DE LIMA SOARES - estudante UniFsp
110	MARLENE APARECIDA MIRANDA - inscrição voluntária
111	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS - funcionário São Roque
112	MAYCON SOARES CORDEIRO - funcionário Lorsa
113	MELISSA OLIVEIRA CARDOSO - estudante Eduvale
114	MICHELI APARECIDA CELESTINO - estudante Eduvale
115	MIRIA APARECIDA NUNES GRISOSTOMO - funcionário Nicolau Max
116	MIRIA FARIA ELEODORO - estudante Eduvale
117	MURILO THIAGO TEGANI FLORENCIO - funcionário Pão de Açúcar
118	NATASHA DE OLIVEIRA RODRIGUES - estudante UniFsp
119	NATHIELY LEITE PRADO - funcionário Nicolau Max
120	NICOLAS DO AMARAL MIRANDA - estudante Eduvale
121	PAMELA BASSETTO - funcionário Nicolau Max
122	PAMELA DE FATIMA MOREIRA LUNA - estudante UniFsp

123	PLINIO GUILHERME BARBIERI - funcionário Paulistão
124	QUEREN ROSA DE SANTAANNA FABIANO - inscrição voluntária
125	RAFAEL APARECIDO BANIN - funcionário Nicolau Max
126	RAFAEL DE CASTRO COSTA - funcionário Lorsa
127	RAFAEL NASCIMENTO PIZZA - funcionário Paulistão
128	RAFAELA DUARTE CARDOSO - funcionária Lorsa
129	REGIS MOREIRA DE OLIVEIRA - estudante Eduvale
130	RENATA COSTA E SILVA - funcionária Lorsa
131	RICHARD EDUARDO DE PAULA FERREIRA - funcionário Paulistão
132	RUTH GEOVANA SOARES SANTOS - estudante Eduvale
133	SAMUEL FORTUNATO SORIANO - funcionário Nicolau Max
134	SOLANGE GABRIEL - funcionário Nicolau Max
135	STEFANY BORTOLOTE DE CAMPOS - funcionário Nicolau Max
136	TALITA DE FATIMA CAMARGO - funcionário Nicolau Max
137	TAMARA CRISTINA DA SILVA - funcionária Pao de Açúcar
138	TAWANE MENDES DA SILVA - estudante Eduvale
139	THIAGO HENRIQUE VIEIRA MELO - estudante Unifsp
140	UELERSON CHAGAS SUHER - funcionário Paulistão
141	VICTOR HUGO BESERRA DOS SANTOS - estudante Eduvale
142	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS COLDIBELI - estudante Eduvale
143	VINICIUS PEREIRA COSTA E FRANCO - estudante Eduvale
144	VITOR CONRADO TEODORO DA SILVA - estudante Eduvale
145	VITOR GUSTAVO MARTINS RODRIGUES - estudante Eduvale
146	WILLIAN RICARDO DE OLIVEIRA - funcionário Paulistão
147	WILSON DA SILVA - estudante Eduvale
148	WISTEIN ROWER RAMOS DE CAMILO - estudante Eduvale
149	YANCA MONIQUE CARVALHO DE SOUZA - inscrição voluntária
150	YASMIN HELEN FERREIRA ANTUNES - funcionário Nicolau Max
151	YASMIN SILVA PIRES - funcionário Paulistão
152	YNGRID APARECIDA DOS SANTOS ACIOLY - estudante Eduvale

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, transcreve-se a íntegra dos artigos 436 a 446 daquele Código:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá a sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, no átrio do Fórum da Justiça Federal desta Subseção Judiciária, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juíza Federal**, em 16/09/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. INDICAR, para substituir o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137 - Supervisor de Processamentos Criminais - FC5, no dia 23/08/2024, no qual compensou horas acumulados em banco, a servidora DEBORA MAGALHÃES DA SILVA - RF 9024;

2) INDICAR, para substituir a servidora Tathiana de Souza Assumpção de Luna - RF 6149 - Oficial de Gabinete FC6, no dia 12/09/2024, no qual compensou horas acumuladas em banco, o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 16/09/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-09VNº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR que a servidora TANIA ARANZANA MELO - RF 3506 - Diretora de Secretaria - compense os dias 07 e 08 de outubro com horas acumuladas em banco;

2. INDICAR, para substituí-la, nos dias acima e nos períodos de férias de 09 a 18 de outubro de 2024 e de 21 a 30 de outubro de 2024, o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 16/09/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 91, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora ANA CLÁUDIA MOREIRA TEIXEIRA LANDI, RF 4953, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 01/07/2024 a 12/07/2024,

CONSIDERANDO a compensação da servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5), no dia 09/09/2024, com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

CONSIDERANDO a compensação da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), nos dias 13/09/2024 e 16/09/2024 com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

RESOLVE

1. **Designar**, para substituir a servidora Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, a servidora **CARLA MARTINS GRANDE**, RF 8704.

2. **Designar**, para substituir a servidora Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, a servidora **CARLA MARTINS GRANDE**, RF 8704.

3. **Designar**, para substituir a servidora Cecília Sayuri Kumagai, a servidora **CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ**, RF 4491.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Moraes Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 13/09/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da **Solicitação 11201334**,

RETIFIQUE-SE a **Portaria 144** para constar a indicação da servidora ANDREA PELIZONI MARQUES, RF 8374, para a substituição da servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243, da seguinte forma:

Onde se lê "...no período de **06/08/2024 a 15/08/2024**;"

Leia-se: "... no período de **07/08/2024 a 16/08/2024**;"

CONSIDERANDO, ainda, a ausência da servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO – RF 2243, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), em virtude de licença para tratamento de saúde, no período de **06/09/2024 a 30/09/2024**,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO SERGIO MARQUES – RF 1686 para substituí-la no período de **06/09/2024 a 10/09/2024** e designar a servidora ANDREA PELIZONI MARQUES – RF 8374, para substituí-la no período de **11/09/2024 a 30/09/2024**.

Santos, 10 de setembro de 2024.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 13/09/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Elogio individual aos servidores que atuaram no Juizado Especial Federal Itinerante, no Médio Taquari, o período de 17 a 22 de junho de 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DOUTORA MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização do Juizado Especial Federal Itinerante no médio Taquari/MS, município de Corumbá/MS;

CONSIDERANDO o empenho, o zelo, a urbanidade, o respeito e o esforço individual de cada servidor, garantindo que os atendimentos à população fossem cumpridos a contento;

RESOLVE,

I- ELOGIAR, individualmente, os servidores abaixo relacionados, pelo mérito de cada um demonstrado na execução de suas respectivas atividades, com dedicação, celeridade, eficiência e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados:

1- Ana Priscila Moraes Sandim Bilati- RF 6932 - Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Projetos de Cidadania;

2- Alysson de Castro Areal, RF 7548, Agente de Polícia Judicial;

- 3 - **Arlton Oliveira de Jesus**, RF 7549, Agente de Polícia Judicial;
- 4 - **Dener Pereira Cota** - RF 7527 - Técnico Judiciário - 1ª Vara Federal de Ponta Porã
- 5 - **Edson Guerra de Carvalho**, RF 7450, Agente de Polícia Judicial;
- 6 - **Gabriel Angeramis Vargas Goulart**, RF 5205, Diretor do NUTI;
- 7 - **Giovanny Luiz Farrel** - RF 6631 - Técnico Judiciário - Juizado Especial Federal de Dourados - MS.
- 8 - **Glenda Rodrigues Oliveira**, RF 7482, Técnica Judiciária, lotada na 1ª Vara Federal de Ponta Porã.
- 9 - **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF 7395, Agente de Polícia Judicial;
- 10 - **Hugo Flávio Amaral Malhado**, RF 6926, Técnico Judiciário;
- 11 - **Humberto de Melo Fukuzava** - RF 7561 - Analista Judiciário - 2ª Vara Federal de Ponta Porã
- 12 - **Isaías Cordeiro de Souza de Souza**, RF 7366, Agente de Polícia Judicial;
- 13 - **Janildo Carlos Tavares**, RF 7451, Agente de Polícia Judicial;
- 14 - **Jânio Alves de Souza**, RF 639, Agente de Polícia Judicial;
- 15 - **Luana Barreto de Arruda** - RF 7457 - Técnica Judiciária - 1ª Vara Federal de Corumbá
- 16 - **Luiz Fernando Amorim**, RF 7422, Agente de Polícia Judicial;
- 17 - **Marcelo Cardoso dos Santos** - RF 7515 - Agente de Polícia Judicial;
- 18 - **Priscila Guimarães Marciano** - RF 7142 - Analista Judiciária - Turma Recursal
- 19 - **Ricardo de Freitas Homrich**, RF 6003, Agente de Polícia Judicial.
- 20 - **Tiago Santos Souza**, RF 7396, Agente de Polícia Judicial;
- 21 - **Valdecir Pereira da Silva**, RF 5075, Agente de Polícia Judicial, Diretor do DUPO;

II - DETERMINAR que o Núcleo de Recursos Humanos registre o presente elogio nos assentos funcionais dos referidos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 16/09/2024, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DULF Nº 30, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece o período de realização dos pré-inventários e dos inventários, designa as comissões de inventários, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para o ano 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DANILO CESAR MAFFEI, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF (11162131),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, com base nos artigos 3º e 4º da OS nº 4/2024, o período de 23/09 a 16/10/2024 para a realização dos pré-inventários, no âmbito desta Seção Judiciária.

Parágrafo único. As conferências patrimoniais realizadas para fins de atendimento da Correição Geral Ordinária poderão ser aproveitadas como pré-inventário, devendo a unidade juntar a documentação pertinente no processo próprio, encaminhado pela Seção de Material e Patrimônio.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem as comissões de inventários, de que trata o Capítulo IV da OS nº 4/2024.

- I. Magson Martins Magalhães, Técnico Judiciário, RF 4217;
- II. Maria Silvia Cabrini, Analista Judiciário, RF 7494;
- III. Camila Rufino Melgarejo, Analista Judiciário, RF 5964;
- IV. Leonardo de Lima Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7067;
- V. Júlio César da Luz Ferreira, Técnico Judiciário, RF 5168;
- VI. Francisco João de Moraes, Técnico Judiciário, RF 5355;
- VII. Luiz Fernando Amorim de Azevedo, Técnico Judiciário - APJ, RF 7422;
- VIII. Marcos José D'Amico, Técnico Judiciário, RF 5072;
- IX. Rony Laudson Gutterres, Técnico Judiciário, RF 1480.

Parágrafo único. Os servidores acima indicados serão divididos em 3 (três) comissões, que atuarão em localidades diferentes, sendo que um dos membros de cada comissão figurará como presidente, conforme relação abaixo:

a. Comissão que atuará em Campo Grande (Subseção Judiciária; Arquivo e Depósito Judicial; Juizados Especiais Federais; e Turmas Recursais dos JEFs): servidor(as) indicado(as) nos incisos I, II e III, sendo o servidor indicado no inciso I o presidente da comissão;

b. Comissão que atuará nas Subseções de Dourados; de Ponta Porã; e de Naviraí; e no JEF Dourados: servidores indicados nos incisos IV, V e VI, sendo o servidor indicado no inciso IV o presidente da comissão; e

c. Comissão que atuará nas Subseções de Três Lagoas; de Corumbá; e de Coxim: servidores indicados nos incisos VII, VIII e IX, sendo o servidor indicado no inciso VII o presidente da comissão.

Art. 3º Estabelecer que as atividades das comissões de inventários ocorrerão no período de 18/10 a 18/12/2024, cujos trabalhos deverão observar o estabelecido na OS nº 4/2024.

Art. 4º Determinar que, durante o período da realização dos pré-inventários, a Seção de Material e Patrimônio - SUPA deverá realizar reuniões com as comissões de inventários e elaborar um cronograma dos trabalhos e viagens, em conjunto com os servidores indicados do artigo 2º desta Portaria, para que as atividades sejam realizadas no período estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Orientar tanto as unidades que farão seus pré-inventários quanto as comissões de inventários que, sempre que possível, se utilizem do sistema "Beep" para a realização das conferências patrimoniais.

Art. 6º Esclarecer que o inventário dos materiais de consumo será realizado somente no âmbito do Almoarifado Central, na Subseção Judiciária de Campo Grande, ficando a cargo da Seção de Material e Patrimônio - SUPA a realização do pré-inventário dos materiais de consumo em almoxarifado e sob a responsabilidade da comissão designada na alínea "a" do parágrafo único do artigo 2º desta Portaria a conferência física e analítica desses bens.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)